



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1207/2014
De 07 de maio de 2014

“Cria o Cargo Comissionado de Coordenador Executivo do PROCON e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro Funcional da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gabinete, o Cargo Comissionado de Coordenador Executivo do PROCON, conforme discriminação abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Executivo do PROCON	01	Bacharel em Direito	R\$ 1.500,00	40 horas

Parágrafo Único - As atribuições do cargo seguem discriminadas no anexo I da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em, 07 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON:

- Coordenar e gerenciar o Sistema Municipal de Proteção do Consumidor, em conformidade com as diretrizes nacionais;
- Formular e implantar políticas e sistemas de defesa do consumidor no âmbito do Município de Pinheiros/ES, voltados à divulgação, à educação e à promoção de seus direitos;
- Planejar ações, coordenar a aplicação da política municipal de defesa do consumidor, em conformidade com a política nacional de proteção ao consumidor;
- Articular ações e coordenar permanente processo de integração com os demais órgãos da Administração, voltadas à promoção dos direitos dos consumidores;
- Articular a atuação do DEDECONP/PROCON com órgãos e entidades públicas ou privadas, voltadas à defesa do consumidor e a ordenação das relações de consumo;
- Coordenar as atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – DEDECONP/PROCON;
- Elaborar, supervisionar e fazer cumprir os planos e ações no âmbito das unidades do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
- Ordenar, determinar a instrução e solicitar providências a outros órgãos, quando necessário, relativamente aos processos de consultas, denúncias e sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, versando sobre direitos dos consumidores;
- Decidir motivadamente acerca da instauração de processo administrativo, baixa e arquivamento de investigação preliminar;
- Deliberar pela inclusão do fornecedor ou de prestador de serviço, após devido e regular processo administrativo, no Cadastro de Reclamações Fundamentadas;
- Aplicar sanções e medidas acautelatórias voltadas à defesa dos direitos dos consumidores;
- Coordenar a elaboração e determinar a expedição e divulgação de atos administrativos voltados à regulação das relações de consumo no âmbito da sua competência;
- Promover o encaminhamento de representação e de informação ao Ministério Público, na seara consumerista;
- Planejar informações estratégicas e eventos voltados à conscientização e à educação do consumidor;
- Emitir parecer final sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
- Apresentar ao Secretário relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução dos serviços de processamento informatizado de dados, buscando a otimização do uso dos recursos tecnológicos disponíveis no cumprimento de suas atribuições;
- Implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades do DEDECONP/PROCON;
- Gerenciar instrumentos e ferramentas de gestão capazes de garantir a eficiência, eficácia e efetividade em suas tarefas;
- Zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis;
- Desempenhar outras competências afins.